



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I- INFORMAÇÕES GERAIS

Identificação do processo e solicitante:

Número do processo SEI: 1250.01.0004936/2026-35

Objeto: Contratação de serviço de preparação, acondicionamento e fornecimento de alimentação, destinado aos reclusos militares e atividades militares no Quartel da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG, unidade do 11º BPM.

Área solicitante: Seção Administrativa 11º BPM.

Equipe de Planejamento da Contratação:

Nº 127.003-2, Marcelo Moreira, 1º Ten PM

Nº 166.077-8, Jussara Brasilino Izidoro, ASPM

Nº 166.386-3, Wenderson Eleno Gonçalves, ASPM

Documento de designação: (134500533)

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

1 Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada

A sede da unidade do 11º Batalhão de Polícia Militar –Manhuaçu/MG possui contrato de PESSOA JURÍDICA para a prestação dos serviços preparação, acondicionamento e entrega, de refeições e lanches, com atendimento a policiais militares eventualmente presos à disposição da Justiça e/ou a atividades militares promovidas pelo 11º BPM/ Manhuaçu – MG, porém o contrato está em processo de rescisão.

A unidade necessita de nova contratação de empresa especializada para prestação do serviço, abrangendo a preparação, acondicionamento e entrega de refeições e lanches.

2 Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração

A contratação está alinhada às diretrizes de melhoria das condições de trabalho, saúde e bem-estar do efetivo, especialmente para o público da Unidade Prisional da PMMG. Atendida a disponibilidade orçamentária junto ao gestor responsável, também está inserida do Planejamento Anual de Compras de 2026.

3 Descrição dos requisitos da potencial contratação

A presente contratação visa assegurar a disponibilidade contínua do fornecimento de alimentação para atender aos usuários militares.

A empresa especializada para prestação de serviço de alimentação deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais e legais necessários para garantir a adequada higienização das peças institucionais utilizadas pelo 11º Batalhão de Polícia Militar.

4 Requisitos da contratação

A prestação de serviço de fornecimento de alimentação será realizada por pessoa jurídica do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas no Edital da Licitação;

A empresa licitante deverá comprovar que possui CNPJ ativo e regular perante a Receita Federal, apresentando documento de inscrição e situação cadastral atualizado. Somente poderão participar empresas com cadastro sólido, ativo e em situação regular junto aos órgãos competentes, não sendo aceitos CNPJs suspensos, inapto ou cancelados, conforme artigos 62 e 63 da Lei nº 14.133/2021;

A contratada deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto da licitação por meio da apresentação de atestados de desempenho, comprobatório da capacidade técnica, para garantir que os serviços prestados sejam de qualidade e sem interrupção antes do término da vigência do CONTRATO;

A vigência da contratação será de 1 ano e poderá ser prorrogada por interesse das partes até o limite de 10 (dez) anos, com base no artigo 107, da Lei 14.133/2021;

O cumprimento das obrigações contratuais poderá ser fiscalizado, a qualquer hora e em todas as etapas da sua execução, pelo gestor ou por preposto designado, a quem competirá zelar pela perfeita execução do CONTRATO.

4.1 Requisitos Técnicos

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica para execução dos serviços, comprovada por meio de atestado(s) de capacidade técnica compatíveis com o objeto da contratação;

Possuir estrutura física adequada, com equipamentos apropriados para preparação, acondicionamento e entrega das refeições;

Realizar o fornecimento das refeições com balanço nutricional conforme as necessidades individuais, garantindo a qualidade no serviço prestado;

Garantir que as refeições sejam entregues nos horários e garantir condições adequadas de armazenamento e conservação para o consumo.

4.2 Requisitos Legais e Sanitários

A contratada deverá atender às normas sanitárias e ambientais aplicáveis ao serviço de fornecimento de alimentação e cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais relativas à execução do contrato.

4.3 Requisitos Operacionais

A execução do serviço deverá observar

Entrega das refeições nas dependências do 11º BPM, conforme necessidade da Administração observados o Regimento Interno do Sistema Prisional da Polícia Militar de Minas Gerais, Resolução nº 5.479 de 2025. Preferencialmente, nos seguintes horários:

I – desjejum: entre 08h00 e 09h00;

II – almoço: entre 12h00 e 13h00;

III – lanche: entre 16h00 e 17h00;

IV – jantar: entre 19h00 e 20h00.

Manutenção da qualidade do serviço durante toda a vigência contratual.

4.4 Sustentabilidade (opcional, mas recomendado)

A contratada deverá adotar práticas sustentáveis, tais como:

Uso racional de água e energia;

Utilização de embalagens biodegradáveis ou menos agressivas ao meio ambiente;

Destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

Nos levantamentos realizados para solução da demanda buscou-se pesquisar e avaliar as alternativas possíveis com o objetivo de identificar a existência de metodologias, tecnologias e inovações diversas que permitam a escolha pela solução que melhor atenderá às necessidades da Administração Pública.

1 Escolha da solução

Para atendimento da demanda, foram consideradas as seguintes alternativas: (i) execução direta pela Administração (estrutura própria); (ii) contratação de empresa local especializada (execução indireta); (iii) adesão/uso de eventual contratação corporativa existente; (iv) soluções híbridas (parte interna e parte terceirizada).

Alternativas em síntese analisadas:

a) Não contratação: inviável pela ausência de infraestrutura própria.

b) Execução direta pela Administração: inviável por não se tratar de atividade fim e pela necessidade de estrutura, licenças e pessoal especializado.

c) Contratação de empresa: alternativa mais vantajosa, reduzindo custos e transferindo riscos operacionais à contratada.

A alternativa c) que versa sobre a contratação de empresa a qual possui estrutura adequada para a finalidade de serviço de preparação, acondicionamento e entrega, de refeições e lanches.

2 Análise comparativa e escolha da solução

A execução direta demandaria estrutura física, equipamentos, insumos e pessoal especializado, o que não se mostra adequado à realidade operacional e orçamentária da Unidade. A solução mais vantajosa é a contratação de empresa especializada, via Pregão Eletrônico, por se tratar de serviço comum e permitir ampla competitividade, com maior previsibilidade de custos e controle da execução.

IV LEVANTAMENTO DE MERCADO

1. A metodologia utilizada

A metodologia utilizada consistiu na composição e cruzamento de dados das seguintes fontes prioritárias:

1.1 Consulta ao Portal Nacional de contratações públicas (PNCP): Foram analisados contratos vigentes realizados pela PMMG no Estado de MG para o mesmo escopo (Contratação de empresa especializada para Prestação de serviço contínuo de fornecimento de Alimentação adequada e suficiente aos militares reclusos à disposição da Justiça).

A consulta demonstrou que o valor da refeição praticado atualmente no Estado flutua entre R\$ 238.225,00 e R\$ 273.487,50.

1.2. Pesquisa Direta com fornecedores: De forma complementar à consulta em bancos de dados públicos, foram solicitados orçamentos formais a restaurantes estabelecidos na região de Manhuaçu, a fim de balizar a realidade econômica do município.

2 Estimativa de quantidades conforme último contrato vigente:

Item	Código	Especificação Técnica	Quantidade (Un)	Valor Unitário	Valor Total
01	7064	Serviço de Fornecimento de Lanches, preparados por terceiros, prestado por Pessoa Jurídica.	4250	R\$ 20,83	R\$ 88.527,50
02	7056	Serviço de Fornecimento de Refeição, preparadas por terceiros, prestado por Pessoa Jurídica.	4250	R\$ 31,30	R\$ 133.025,00
03	37028	Lanche tipo 1, com bebida, sanduíche e barra de cereal, conforme cardápio.	300	R\$ 19,89	R\$ 5.967,00
Total					R\$ 227.519,50

3 Estimativa do valor da contratação

A estiva de valor foi realizada conforme orçamentos nos anexos ao processo SEI nº 1250.01.0004936/2026-35 e processo SEI 1250.01.0006499/2025-32 referente ao

contrato 946993/2025, conforme link na tabela.

Abaixo seguem as informações e valores das empresas cotadas:

Item	Código	Especificação Técnica	Quantidade (Un)	Orçamento 1 (135436132)	total	Orçamento 2 (135436189)	total	Orçamento 3 (135530038)	total	Orçamento 4 (135877291)	total	Valor Total do meio
01	7064	Serviço de Fornecimento de Lanches, preparados por terceiros, prestado por Pessoa Jurídica.	4250	R\$ 26,90	R\$114.325,00	R\$ 22,00	R\$ 93.500,00	R\$ 29,90	R\$ 127.075,00	R\$ 22,55	R\$ 95.837,50	R\$ 95.837,50
02	7056	Serviço de Fornecimento de Refeição, preparadas por terceiros, prestado por Pessoa Jurídica.	4250	R\$ 38,90	R\$165.325,00	R\$ 32,50	R\$ 138.125,00	R\$ 40,00	R\$ 170.000,00	R\$ 41,80	R\$ 177.650,00	R\$ 177.650,00
03	37028	Lanche tipo 1, com bebida, sanduiche e barra de cereal, conforme cardápio.	300	R\$ 29,90	R\$ 8.970,00	R\$ 22,00	R\$ 6.600,00	R\$ 29,90	R\$ 8.970,00	R\$ 22,55	-	R\$ 6.600,00
Valor total por orçamento					R\$ 288.620,00		R\$ 238.225,00		R\$ 306.045,00		R\$ 273.487,50	R\$ 280.087,75

Obs. No orçamento 4 foi considerado cotação em contrato existente da unidade do 44º BPM conforme anexo (135877291).

Conclusão da pesquisa: O cruzamento das fontes demonstrou que com a estimativa adotada por esta Unidade do 11º BPM R\$ 280.087,50, encontra-se não apenas condizentes com a realidade de mercado formal, mas também abaixo da média de diversas contratações publicadas no PNCP. Tal constatação garante lisura, economicidade e ausência de sobrepreço, justificando o valor global em **R\$ 280.087,50**.

Foram realizados orçamentos com empresa locais com base nas quantidades cotadas e valores unitários constantes nos orçamentos apresentados.

V – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1 Descrição da solução como um todo

Optou-se pela execução de uma contratação que abarcasse as necessidades do 11º BPM, considerando o fornecimento de alimentação saudável e diversificada com todos os aspectos sanitários, preços e qualidades necessários. As estimativas de preços estão compatíveis com os quantitativos levantados nos orçamentos com empresas locais, bem como os custos foram balizados de acordo com a planilha de preços elaborada com base em orçamentos diversos no setor de alimentação e último contrato vigente.

2 Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

O serviço será executado por único fornecedor para garantir padronização, economia de escala, maior eficiência administrativa e melhor fiscalização justificando-se assim o não parcelamento.

O objeto é indivisível, e não verificou haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, desse modo, a ampla participação de licitantes não será impactada na execução da totalidade do objeto.

A contratação é tecnicamente viável e economicamente terá maior aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade. O objeto deste termo caracteriza-se por "serviços em geral". Alinhado ao valor total estimado para contratação, a modalidade adequada, conforme Lei Geral de Licitações, é o Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO sem afetar a análise da qualidade do objeto licitado ou importe prejuízos ao interesse público, com efeito de atingir um número maior de possíveis fornecedores, privilegiando dessa forma os princípios da competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

3 Contratações correlatas e/ou interdependentes

A Unidade do 11º BPM não possui contratação correlata.

4 Resultados pretendidos

Pretende-se com a contratação do objeto em questão:

Garantir o adequado fornecimento das refeições aos usuários do 11º Batalhão de Polícia Militar;

Assegurar condições adequadas de alimentação, contribuindo para o fornecimento aos militares reclusos e atividades militares com a demanda prevista;

Assegurar a continuidade das atividades administrativas e operacionais, garantindo acesso a alimentação dos usuários do sistema interno da Unidade;

Promover maior eficiência administrativa, por meio da terceirização de atividade de apoio, permitindo que os recursos humanos da Unidade sejam direcionados às atividades finalísticas da Polícia Militar;

Obter solução economicamente vantajosa, mediante contratação de serviço especializado com custo previsível e compatível com os valores praticados no mercado.

5 Providências a serem adotadas

Realizar o processo para contratação de empresa para o serviço de fornecimento de alimentação.

Dar publicidade aos atos necessários ao processo licitatório, conforme legislação vigente, bem como encaminhamento deste estudo e orçamentos para a Seção de Compras da 12ª RPM a fim de se instaurar processo licitatório.

6 Possíveis impactos ambientais

A empresa vencedora deverá utilizar equipamentos que apresentem o melhor desempenho sob o ponto de vista de eficiência energética (art. 6º do Decreto Estadual 43.696, de 11 de dezembro de 2003), mantendo critérios para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo além de utilizar embalagens biodegradáveis ou menos agressivas ao meio ambiente .

6.1 Avaliação dos riscos e medidas mitigadoras:

Risco Impacto Mitigação

Descumprimento de normas sanitárias Alto Exigência de licenças e vistorias regulares

Interrupção do serviço Médio Previsão de substituição temporária

Impacto orçamentário

A Administração não terá impacto orçamentário, uma vez que o serviço é de prestação contínua já previsto dentro de programação orçamentária e possui disponibilidade de recurso financeiro pelo gestor.

7 Análise de riscos

Principais riscos identificados e medidas mitigadoras:

Risco	Impacto	Mitigação/Controles
Atraso na entrega	Compromete alimentação nos horários estipulados e necessários	Definir prazos no TR/Contrato; prever sanções; acompanhar com fiscal do contrato.
Alimentação com baixos nutrientes	Reposição da refeição/ custo adicional	Cláusulas de responsabilidade, registro de entrega/recebimento e conferência; indenização/reposição.
Higienização inadequada ou alimento não conservado adequadamente	Risco de doenças provenientes	Definir padrões de qualidade; previsão de refazimento sem ônus.
Inexecução contratual/abandono	Interrupção do serviço	Previsão de rescisão e contratação emergencial, se cabível.

VI - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Tendo em vista este Estudo, faz-se necessária a contratação do serviço de **preparação, acondicionamento e entrega, de refeições e lanches**, por meio de contratação de empresa local especializada, a qual se apresenta como solução viável, eficiente e economicamente vantajosa, atendendo à necessidade da unidade do 11º BPM e garantindo qualidade e continuidade do serviço público.

Em cumprimento ao disposto no art. 12 da Instrução Normativa nº 4, de 11 de setembro de 2014, emitida pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Resolução n.º 115/2021 da SEPLAG o presente documento segue assinado pelos Integrantes Requisitante e Técnico da Equipe de Planejamento da Contratação, designada pelo documento de Instituição da Equipe de Planejamento da Contratação.

Equipe de planejamento de Contratação:

MARCELO MOREIRA, 1º TEN PM
Nº 127.308-5

JUSSARA BRASILINO IZIDORO, ASPM
Nº 166.077-8

WENDERSON ELENO GONÇALVES, ASPM
Nº 166.386-3



Documento assinado eletronicamente por **Jussara Brasilino Izidoro, Servidora**, em 27/03/2026, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Eleno Gonçalves, Servidor (a) Público (a)**, em 27/03/2026, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Moreira, 1º Tenente**, em 27/03/2026, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **135872304** e o código CRC **879EF792**.